



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0456322 / 2021 - PRESI/DG/SAO/GASAO

1. Introdução

- 1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou projeto básico, conforme previsto na Lei 8.666/93, bem como o que disciplina a Resolução CNJ 182/2013.

2. Descrição da solução

- 1. Contratação dos serviços de **fretamento de aeronaves**, a serem utilizados no período de julho a novembro de 2022.

3. Requisitos de negócio da área requisitante.

- 1. As aeronaves devem estar equipadas com instrumentos para voo e registro, de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- 2. As aeronaves devem possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total.
- 3. O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente licença vigente de piloto comercial.
- 4. A aeronave deverá ser mantida dentro dos padrões de manutenção exigidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), podendo o TRE/AC efetuar ou exigir seu rigoroso cumprimento e análise dos documentos pertinentes, inclusive contrato de manutenção com oficina homologada.

4. Levantamento das alternativas:

- 1. Solução 1: contratação de passagens de voos regulares.
- 2. Solução 2: contratação de táxi aéreo.
- 3. Solução 3: fretamento de aeronaves.

5. Análise das alternativas existentes

- 1. Nas soluções 1 e 2 não há garantia de horário e itinerário para a programação do Tribunal, o que pode comprometer a logística de transporte de material e pessoal. Os sistemas eleitorais e equipamentos utilizados na transmissão de dados devem operar em datas pré-definidas nos normativos eleitorais. Em algumas situações não é viável seguir a programação das empresas que operam nesses trechos e muitas vezes o transporte de material é o principal, o que inviabiliza o compartilhamento do voo com passageiros estranhos ao serviço eleitoral.
- 2. A solução 3 é a mais adequada, quando verificado a inviabilidade de utilização das alternativas 1 e 2.

6. Justificativa da solução escolhida:

- 1. A solução 3 é a que melhor atende aos requisitos da demanda em questão, por ser a que garante disponibilidade de transporte em conformidade com o planejamento das Eleições. Importante registrar que a opção pelo fretamento somente ocorrerá quanto não inviável a utilização das soluções 1 e 2.
- 2. **Bens e serviços que compõem a solução:**
 - 1. Transporte de pessoas e materiais em aeronave com capacidade para 3, 5 ou 9 passageiros e capacidade mínima para o transporte de 600 (3 e 5 passageiros) e 1200 quilogramas (9 passageiros).
- 3. **Benefícios esperados:**
 - 1. Maior agilidade no transporte de pessoas e materiais em dias e horários adequados à programação do Tribunal.
 - 2. Garantia de cumprimento de prazos previstos no calendário eleitoral.
 - 3. Segurança dos equipamentos e pessoas que atuarão nos trabalhos eleitorais.
- 4. **Necessidades de adequações do ambiente para execução contratual.**
 - 1. As situações abaixo listadas são necessárias para a execução do projeto:
 - 1. Aeronaves disponíveis no período de agosto a dezembro de 2022.
 - 2. Passageiros e bagagens no aeroporto meia hora antes do embarque.
- 5. **Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato.**
 - 1. Recursos humanos:
 - 1. Gestor do contrato - Atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
 - 2. Fiscal técnico do contrato - Fiscalizar o contrato, do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação;
- 6. **Critérios de sustentabilidade da solução**
 - 1. A empresa fornecedora da solução deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da Resolução CNJ 201/2015, relativas a práticas de sustentabilidade.
- 7. **Estratégia de continuidade contratual**
 - 1. Encerramento repentino do contrato - Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:
 - 1. Ações de continuidade dos serviços por parte dos servidores do Gabinetes da Secretaria de Administração e Orçamento (GASAO);
 - 2. Realizar o planejamento de uma nova contratação quando os serviços não se mostrarem eficientes (GASAO).
 - 2. Atrasos relevantes à prestação dos serviços - Ações de contingência e seus respectivos responsáveis:
 - 1. Aplicação de sanções previstas em contrato e reunião com o representante para alinhamento das cláusulas contratuais (GASAO);
 - 2. Verificar a viabilidade da continuidade do contrato (GASAO).
- 8. **Documentos adicionais para consubstanciar a aquisição pretendida**
 - 1. O DOD que compõe o presente estudo está encartado no documento 0454712.

Ellen Cristina Silva de Oliveira

Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento e Gestora dos futuros contratos.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 12/11/2021, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456322** e o código CRC **BD7139A9**.